



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.068/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Auxílio de Convênios, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Auxílio de Convênios, no valor de R\$ 79.281,32 (setenta e nove mil e duzentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), nas seguintes rubricas e especificações:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

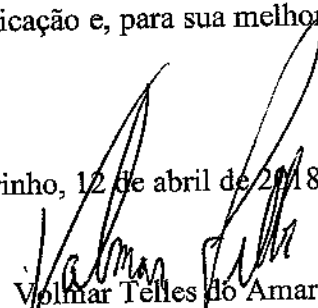
5.4.10.301.0031.2.410 – Manutenção da Atenção Básica – Apoio Financeiro
R\$ 2.281,32
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00
3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 76.000,00
Recurso Vinculado 4500 – Atenção Básica

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial aberto servirão de recursos o auxílio/convênio com o FNS – Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 79.281,32. No recurso vinculado 4500 – Atenção Básica.

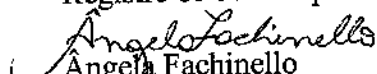
Art. 3º. Tais atividades deverão ser incluídas no Programa do PPA – 2018/2021 e na LDO – 2018 do Município, bem como na Lei do Orçamento.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 12 de abril de 2018.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Angela Fachinello
Chefe de Gabinete